



MINISTÉRIO DO TURISMO

GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA DE TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 258 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61)2023-7172 - www.turismo.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023/SNPTur/MTur

PROCESSO: 72031.009004/2023-00

EXERCÍCIO: 2023

I - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

UG REPASSADORA

Nome do Órgão: 54000 - Ministério do Turismo - MTur

UG/Gestão: 540012/SNPTUR/MTUR

UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução: 540006/SNPTUR/MTUR

CNPJ/MF: 05.457.283/0002-08

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares - Brasília/DF.

UG RECEBEDORA

Nome do Órgão: Instituto Federal do Maranhão - IFMA

UG/Gestão: 158128 - Instituto Federal do Maranhão - Reitoria

UG/Gestão Responsável pela execução: 158128 - Instituto Federal do Maranhão

CNPJ/MF: 10.735.145/0001-94

II - DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério do Turismo: CRISTIANE LEAL SAMPAIO, SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1319294 - SSP/df, inscrito(a) no CPF sob o nº 889.364.304-91, nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria nº 1.130, de 10 de outubro de 2024, publicado no D.O.U. de 11 de outubro de 2024.

Pelo IFMA: CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA, Reitor, portador(a) da Cédula de Identidade nº 17639921 - SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o nº 679.580.103-97, nomeado(a) pelo(a) Decreto de 11 de novembro de 2020, publicado(a) no D.O.U. de 12 de novembro de 2020.

III - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; e, no que couber, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº 507, de 24 de novembro de 2011, atualizada.

IV - DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016; Lei nº 13.404, de 10 de janeiro de 2016; Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 e da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018. Ainda, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

V - DO OBJETO

Concepção e disseminação de instrumentos normativos e ferramentas especializadas destinadas a regular os serviços turísticos, com o objetivo de impulsionar a melhoria da qualidade e enfatizar o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Além disso, visa-se estimular a inovação mediante a criação de novos produtos e o aprimoramento contínuo dos serviços, integrando princípios e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica no setor turístico.

VI - DA JUSTIFICATIVA

O Termo de Execução Descentralizada tem como objeto central a concepção e disseminação de instrumentos normativos e ferramentas especializadas para regulamentação dos serviços turísticos, visando à melhoria da qualidade e ao desenvolvimento sustentável do setor.

Como objetivo geral, pretende-se aprimorar os processos de análise, celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas de instrumentos relacionados às transferências voluntárias da União, com base em amostragem dos instrumentos celebrados pelo MTur.

Além disso, a parceria tem por objetivos específicos:

- I - Levantamento situacional e análise documental dos convênios;
- II - Mapeamento dos processos de trabalho e proposição de automações;
- III - Formação continuada e implementação de melhorias;
- IV - Ajustes na base de dados e aprimoramento operacional contínuo; e
- V - Sistematização de boas práticas e disseminação técnica por meio de oficinas.

Considerando o relatório apresentado pelo IFMA (2337897), bem como os estudos técnicos internos realizados, os quais estão sendo consolidados,, verificou-se a necessidade de ampliar e aprofundar as ações previstas, com **prorrogação da vigência de agosto de 2025 para abril de 2026**.

Além disso, propõe-se a **inclusão da etapa “Sistematização de Boas Práticas, Modelagem Operacional e Disseminação Técnica”**, que contemplará a realização de oficinas presenciais, com apoio logístico, destinadas à qualificação de gestores públicos e técnicos locais que atuam na execução descentralizada das políticas de turismo. As ações ocorrerão em diversas regiões do país, exigindo logística adequada (passagens, hospedagens e deslocamentos) para garantir sua realização.

A proposta de aditivo foi formalizada por meio do Ofício nº 95/2025 - PROEX/REITORIA/IFMA (2525429), e visa à **alteração do plano de trabalho e o cronograma de desembolso** pactuado no 3º Termo Aditivo (2357598).

VII - DOS RECURSOS/DETALHAMENTO DO ADITIVO

O **MINISTÉRIO DO TURISMO** realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ao Instituto Federal do Maranhão - IFMA, no exercício de 2025, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no valor de R\$ 5.405.000,00 (cinco milhões quatrocentos e cinco mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Previsão Orçamentária

Unidade Orçamentária	GND	FONTE	Elementos de Despesa	TOTAL (R\$)
21FO	3	1000	33.90.39	1.000.000,00
21FO	3	1140	33.90.39	4.405.000,00

Funcional Programática

PROGRAMAÇÃO/ PO/PTRES/PI

Exercício	Programa/Ação/Localizador	PTRES	Plano Orçamentário	Plano Interno	Valor (R\$1,00)
2025	23.695.2323.21FO	236612	0000	0614PRFINAL	5.405.000,00

Previsão de Desembolso Financeiro

Nº de Parcelas	Mês de Liberação	Valor (R\$ 1,00)
1ª Parcela	06/2025	5.405.000,00

VIII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao Ministério do Turismo, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

IX - DAS CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente **Termo Aditivo**, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

X - DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

O presente Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília/DF, maio de 2025.

CRISTIANE LEAL SAMPAIO

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Ministério do Turismo - MTur

CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA

Reitor do Instituto Federal do Maranhão
Instituto Federal do Maranhão - IFMA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Leal Sampaio, Secretário(a) Nacional**, em 03/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2525758** e o código CRC **CA10F097**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.009004/2023-00

SEI nº 2525758